



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB

EDITAL Nº 28/2023/HB-COREME

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO E CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDONIA/SESAU/2023 EM 8 DE SETEMBRO DE 2023

1. INTRODUÇÃO

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981 e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Este Edital tem por finalidade apresentar as Normas do Concurso para seleção de Médicos Residentes do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e Centro de Medicina Tropical de Rondônia-CEMETRON, para o ano de 2024.

Este instrumento é também considerado como o *Manual do Candidato* e deve ser lido com atenção, pois, nele estão contidas importantes informações atinentes do Processo Seletivo 2023, sintetizadas no Calendário Geral e sumarizadas. Este Edital também estará disponível nos *sites*: <http://www.sesau.ro.gov.br>.

Enfatiza-se que a inscrição neste Processo Seletivo implica na aceitação incondicional dos termos deste Edital e das normas estabelecidas na Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022 de 21 de Dezembro de 2022.

Este processo seletivo é executado por uma comissão, formada por membros da COREME/HBAP, devidamente nomeados pelo Secretário de Estado da Saúde por meio da Portaria nº 477 de 04 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 08/09/2023.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Processo Seletivo 2023 destina-se à:

2.1.1 Autoavaliação: para graduandos a partir do 4º semestre e graduados, que queiram meramente aferir seus conhecimentos sem participar de nenhum processo seletivo;

2.1.2 Residência: seleção de candidatos a Programas de Residência Médica (PRMs). Para esses candidatos, o Processo Seletivo 2023 será de caráter classificatório. O número de vagas de cada PRM e os critérios de aproveitamento de candidatos classificados no Processo Seletivo 2023 serão regidos por editais específicos dos PRMs.

2.1.2.1 Com acesso direto: as especialidades com acesso direto são aquelas para as quais os candidatos podem realizar as inscrições sem ter nenhuma especialidade prévia.

2.1.2.2 Com pré-requisito: as especialidades com pré-requisito são aquelas para as quais os candidatos já deverão ter concluído uma especialidade prévia.

3. CRONOGRAMA DA PROGRAMAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO 2023

| CRONOGRAMA EXAME COREME/HBAP 2023 | |
|-----------------------------------|---|
| DATA | EVENTO |
| 01/09/2023 | Divulgação de edital de Abertura |
| 04/09 a 23/10/2023 | Período de Inscrições pela Internet, através do site: www.fundatec.org.br |
| 12/09 a 13/09/2023 | Período de Solicitação de isenção da taxa de inscrição |
| 22/09/2023 | Resultado Preliminar das Solicitações da Isenção |
| 25/09 a 27/09/2023 | Recurso dos Pedidos de Solicitações de Isenção |
| 04/10/2023 | Resultado Definitivo das Solicitações de isenção da taxa de inscrição |
| 23/10/2023 | Último dia para cadastramento do currículo eletrônico para avaliação das instituições |
| 24/10/2023 | Último dia para entregar Laudo Médico dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia da prova |
| 31/10/2023 | Fundatec: Divulgação da listagem de inscritos com programas escolhidos– Lista Preliminar |
| 01/11 a 06/11/2023 | Período de Recurso para a lista Preliminar de inscritos |
| 09/11/2023 | Fundatec: Divulgação da listagem de inscritos com programas escolhidos– Lista Definitiva |
| 09/11/2023 | Divulgação da densidade de inscritos por instituição e especialidade |
| 10/11/2023 | AMRIGS: Edital de Divulgação com DATA, LOCAIS e HORÁRIOS de realização das provas teórico-objetivas em jornal de grande circulação. |
| 19/11/2023 | Aplicação das Provas Teórico-Objetivas (9h, Horário de Brasília) |
| 20/11/2023 | Fundatec: Divulgação do gabarito preliminar e disponibilização da prova no site no último dia para atualização do currículo. |
| 21 e 22/11/2023 | Período para interposição de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas |

| | |
|--|---|
| 30/11/2023 | Fundatec: Divulgação do gabarito definitivo e respostas dos recursos no site. |
| 06/12/2023 | Fundatec: Publicação de Notas Preliminares. |
| 07 e 08/12/2023 | Período para interposição de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas |
| 12/12/2023 | Consulta às Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas site: www.fundatec.org.br |
| 15/12/2023 | Relatório de classificação por Instituição - site: www.fundatec.org.br |
| 17 e 18/01/2024 (Conforme Cronograma de horário para segunda etapa do Processo Seletivo 2023) | Entrevista e análise curricular dos candidatos aprovados na prova teórico-objetiva: Local: COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro <u>Turno manhã: chegada até as 8 horas - horário local (PVH)</u> <u>Turno tarde: chegada até as 14 horas - horário local (PVH)</u> <i>Ver cronograma de entrevistas no item 19, alínea b) deste Edital.</i> Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, N° 3766 – Bairro: Industrial.– PVH – CEP: 76821-092 site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau |
| 19/01/2024 | Publicação do resultado da 2ª fase. |
| 24 a 30/01/2024 | Matrícula dos candidatos aprovados: Local: COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro Horário: 7h30min. às 13h30min. (dias úteis) Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira n°. 3766 Bairro: Industrial, Porto Velho/RO CEP: 76821-092. |

3.1 VAGAS E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS QUADRO II - PROGRAMAS NAS ESPECIALIDADES

Vagas e Programas com Acesso Direto Oferecidos pelo Hospital de Base Ary Pinheiro

| Especialidade | Duração do Programa | Situação do Programa na CNRM/MEC | PARECER N° | N° de Vagas reservadas para forças armadas | N° de vagas ofertadas para o processo seletivo |
|----------------|---------------------|----------------------------------|------------|--|--|
| Clínica Médica | 02 anos | Recredenciamento | 340/2023 | 01 | 05 |

| | | | | | |
|---------------------------|---------|---------------------------|-----------|----|----|
| Ginecologia e Obstetrícia | 03 anos | Recredenciamento | 341/2023 | 00 | 08 |
| Ortopedia e Traumatologia | 03 anos | Recredenciamento | 223/2021 | 00 | 02 |
| Pediatria | 03 anos | Recredenciamento | 349/2023 | 00 | 08 |
| Psiquiatria | 03 anos | Credenciamento provisório | 1177/2017 | 00 | 02 |
| Medicina Intensiva | 03 anos | Credenciado provisório | 47/2022 | 00 | 02 |
| Cirurgia Geral | 03 anos | Recredenciamento | 46/2022 | 01 | 03 |

Vagas de Programas Oferecidos com Exigências de Pré-requisitos em Cirurgia Básica

| Especialidade | Duração do Programa | Situação do Programa na CNRM/MEC | PARECER N° | N° de Vagas reservadas para forças armadas | N° de vagas oferecidas para o processo seletivo |
|----------------------|----------------------------|---|-------------------|---|--|
| Cirurgia Plástica | 03 anos | Credenciamento Provisório | 254/2017 | 00 | 02 |
| Urologia | 03 anos | Credenciamento Provisório | 1112/2015 | 00 | 02 |

Vagas de Programas Oferecidos com Exigências de Pré-requisitos em Pediatria

| Especialidade | Duração do Programa | Situação do Programa na CNRM/MEC | PARECER N° | N° de Vagas reservadas para forças armadas | N° de vagas oferecidas para o processo seletivo |
|-------------------------------|----------------------------|---|-------------------|---|--|
| Neonatologia | 02 anos | Credenciamento Provisório | 1111/2015 | 00 | 02 |
| Medicina Intensiva Pediátrica | 02 anos | Credenciamento | 348/2023 | 00 | 02 |

Vagas e Programa Oferecido com Acesso Direto ofertado pelo Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON

| Especialidade | Duração do Programa | Situação do Programa na CNRM/MEC | PARECER N° | N° de Vagas reservadas para forças armadas | N° de vagas oferecidas para o processo seletivo |
|----------------------|----------------------------|---|-------------------|---|--|
| Infectologia | 03 anos | Credenciamento/ Exigência | 296/2020 | 00 | 03 |

4. INSCRIÇÕES

4.1 Período: 04/09 a 23/10/2023

4.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais) destinado a Instituição (SESAU/HBAP), acrescido do valor cobrado pela AMRIGS, destinado à AMRIGS.

4.3 O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido sob hipótese alguma.

4.4 As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, obedecendo os critérios exigidos no edital de abertura da Prova AMRIGS.

4.6 A inscrição no presente Processo Seletivo implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

4.7 Os(As) candidatos(as) portadores de necessidades especiais deverão informar a natureza da necessidade, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, caso contrário perderão o direito à solicitação pretendida.

4.8 O candidato que não concluirá o curso de graduação em Medicina até a data da matrícula do Programa de Residência Médica para o qual se inscreveu, deverá prestar o Processo Seletivo na condição de AUTOAVALIAÇÃO. Este candidato fará somente a primeira etapa. Sendo de total responsabilidade do candidato a informação desta situação, não cabendo recurso ou uma alteração posterior.

4.9 O descumprimento das instruções para a realização da inscrição no Processo Seletivo implicará na não efetivação da mesma

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br;

5.1.1 A Fundatec disponibilizará computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, na Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon, em Porto Alegre, no horário das 9h às 17h, em dias úteis.

5.2 Procedimentos para Inscrições - Acessar um dos endereços www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, a partir do primeiro dia determinado no cronograma de execução, e acessar “Exame 2023”. O candidato encontrará o Edital de Abertura para conhecimento das normas reguladoras desse Processo Seletivo Público, bem como o edital específico de cada instituição.

5.3 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição eletrônico selecionando as opções abaixo:

- a) Cidade em que pretende prestar a prova;
- b) O objetivo do exame (auto avaliação ou residência com pré-requisito ou acesso direto);
- c) Se o objetivo do exame for residência, selecionar o(s) PRM(s) de seu interesse;

5.3.1 O candidato, após finalizar o requerimento de inscrição, deverá imprimir o boleto para pagamento da

taxa de inscrição.

5.4 As inscrições serão submetidas ao sistema, até às 18 horas do dia determinado no cronograma de execução. Durante o processo de inscrição será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco, até o dia do vencimento indicado no boleto. O boleto bancário quitado será o comprovante de inscrição. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá confirmar o pagamento de seu pedido de inscrição através dos sites www.amrigns.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br.

5.4.1 O candidato deverá ficar atento para o dia de vencimento do boleto bancário. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, com nova data de vencimento até a data limite para o pagamento da taxa de inscrição determinada no cronograma de execução. Não serão aceitos pagamentos efetuados posterior a esta data.

5.4.2 Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet, que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

5.5 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.6 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

6. CURRÍCULO ELETRÔNICO

6.1 O currículo eletrônico deverá ser preenchido durante o processo de inscrição, com o cadastramento de informações mínimas obrigatórias (histórico escolar). O candidato, após o pagamento de sua inscrição, poderá atualizá-lo através do link que estará disponível nos sites www.amrigns.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br. Deverão ser anexados os documentos no campo indicado, de acordo com o declarado.

6.2 A critério das instituições ou PRMs, o currículo e seus comprovantes poderão ser solicitados por postagem ou no momento das entrevistas ou matrícula, conforme editais das instituições.

6.3 O candidato poderá realizar alterações no currículo até a data estipulada no cronograma de execução.

6.4 Após encerrado o prazo para atualização do currículo, o candidato poderá acessar o sistema de currículo somente

7. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição:

- a) Ser graduado em Medicina ou estar cursando curso de graduação em Medicina (exame de autoavaliação);
- b) Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação do Conselho Federal de Medicina (CFM);
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo Público.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma de execução, a isenção da taxa de inscrição.

8.1.1 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

I - a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato,

quando não tiver dependente;

II - a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

III - a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

IV - o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

V - inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

VI - comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

8.2 Em quaisquer das situações descritas nos incisos do item 8.1.1 o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

8.3 Não será concedida isenção da taxa para os candidatos que manifestem interesse em realizar o Exame 2023 na modalidade de Autoavaliação.

8.4 Para isenção o candidato deverá providenciar a inscrição provisória, imprimir uma cópia do boleto bancário e anexar ao formulário socioeconômico, disponibilizado nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br em que o candidato deverá, obrigatoriamente, informar e comprovar o enquadramento de seu pedido.

8.5 O formulário para isenção da taxa de inscrição deverá ser encaminhado para a Fundatec, Assunto: Exame 2023 - Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 91410-000. O formulário de isenção deverá ser entregue pessoalmente ou postado via sedex, durante o período constante no cronograma de execução.

8.6 A Fundatec/COREME-HB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do SEDEX.

8.7 O preenchimento correto do formulário e a apresentação dos comprovantes são de inteira responsabilidade do candidato.

8.8 A Fundatec consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, se necessário.

8.9 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

8.10 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação; e
- c) Não observar a forma e o prazo estabelecidos nesse Edital.

8.11 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição por fax ou por correio eletrônico.

8.12 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Avaliadora da Fundatec, da AMRIGS, da ACM e da AMMS.

8.13 A relação dos pedidos de isenção será divulgada no dia previsto no cronograma de execução, nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br.

8.14 Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

8.15 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Exame 2023, imprimir o boleto bancário para pagamento até o dia previsto no cronograma de execução, conforme procedimentos descritos nesse Edital.

8.16 A AMRIGS, a ACM, a AMMS, e a Fundatec, a qualquer tempo, poderão fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção.

9. REGULAMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O candidato poderá inscrever-se para o Exame 2023, mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente, seguindo as orientações de acordo com o Edital da AMRIGS para o processo seletivo 2023 divulgado no *site*.

10. "PRMFC" E PROGRAMA "MAIS MÉDICOS"

10.1. O candidato em curso no Programa de residência médica em Medicina da Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC). Programa "Mais Médicos", deverá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional.

10.2. Referente ao programa "Mais Médicos", o art. 22 da Lei nº 12.871/2013 garante a pontuação adicional de 10% (dez por cento) em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamentos na área de atenção básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.

10.3. Conforme o Art. 9º da Resolução nº 02 de 27/08/2015 da Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM, o candidato que anteriormente à data de início do programa tiver participado e cumprido integralmente a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I. 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 02 (dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

II. §1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

III. §2º Considera-se como tendo usufruído a pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

10.4. O candidato deverá anexar o comprovante de atuação no referido programa, bem como seguir o disposto nos Editais das Instituições que está concorrendo.

10.5. A pontuação será aplicada na nota obtida na prova teórico-objetiva, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

10.6. A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

10.7. O candidato que não apresentar a documentação comprovando sua participação na PRMGFC ou Mais Médicos no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no processo seletivo, não tendo, portanto, direito à referida pontuação.

10.8. Para os cursos de especialização, não será concedida a pontuação adicional dos referidos programas.

10.9. Não haverá somatório de percentual, portanto, o candidato que tiver participação de mais de um programa terá no máximo 10% (dez por cento) de acréscimo nas notas de todas as etapas.

10.10. Para o envio dos documentos da concessão da bonificação pelos programas PRMGFC e "MAIS MÉDICOS", os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período estabelecido no cronograma de execução:

- a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link "Formulário Online de Entrega de Documentos - Programa Mais Médicos ou PRMGFC", para upload dos documentos para avaliação;
- b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG; JPEG.BMP; PDF; PNG ou TIFF;
- c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

10.11. Os documentos deverão ser enviados através do site até as 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

10.12. A verificação da validade do certificado de participação se dará através de utilização do leitor QR Code ou da utilização do endereço eletrônico <https://sgtes.unasus.gov.br/apoiasus/certificado/validacao> e acrescentando ao final do endereço eletrônico o número do CPF a ser consultado.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1 A homologação preliminar do pedido de inscrição será dada a conhecer aos candidatos nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br em Inscrições Homologadas – Lista Preliminar, conforme data determinada no cronograma de execução.

11.2 Da não homologação da inscrição cabe recurso, que deverá ser dirigido em formulário eletrônico à Comissão de Concursos Públicos da Fundatec. O candidato deverá usar o Formulário Eletrônico, que será disponibilizado no site www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, seguindo o edital do processo seletivo AMRIGS 2023.

12. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

12.1 As questões da prova teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta, seguindo a publicação do Edital do processo seletivo AMRIGS 2023.

13. DA PROVA DE AUTOAVALIAÇÃO E DA RESIDÊNCIA MÉDICA COM ACESSO DIRETO:

13.1 A prova teórico-objetiva será composta de 100 (cem) questões objetivas, distribuídos em cinco (5) grandes áreas, a saber, Clínica Médica/Medicina Interna, Cirurgia Geral, Obstetrícia/Ginecologia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social, conforme Anexo I – Quadro Demonstrativo de provas.

13.2 A nota final (NF) da primeira fase será a soma aritmética dos pontos obtidos na Prova Teórico-objetiva (TO).

14. DA PROVA DA RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITO

14.1 A prova teórico-objetiva será composta de 30 (trinta) questões objetivas sobre os tópicos do(s) pré-requisito(s) necessários para ingresso no PRM, conforme Anexo II – Quadro Demonstrativo de Provas – Residência com Pré-requisito.

14.1.1 Para as especialidades com pré-requisito, o candidato deverá basear-se nos conteúdos de maior relevância para o respectivo pré-requisito que compõe a prova. Serão consideradas as referências bibliográficas de autores consagrados na área.

14.2 A nota final (NF) será a média ponderada dos pontos obtidos na Prova Teórico-objetiva (TO), conforme cálculo abaixo:

$$NF = [\text{PontosTO}] \times 100$$

90

14.2.1 A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;

14.2.2 Não haverá arredondamento de notas.

15. DA APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

15.1 A prova teórico-objetiva será aplicada e de inteira responsabilidade da AMRIGS e FUNDATEC, e deverá respeitar o edital do processo seletivo AMRIGS 2023.

16. DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

16.1 O candidato ao Exame 2023 que estiver participando de seleção para Programas de Residência Médica autoriza a AMRIGS, a ACM, e a AMMS, no ato de inscrição, a fornecer, as instituições participantes, o resultado de seu desempenho na prova teórico-objetiva.

16.2 O link de classificação estará ordenado por ordem de classificação, caso haja candidatos empatados na mesma classificação a ordenação será alfabética.

17. DOS RECURSOS

17.1 Os pedidos de revisão da homologação da inscrição, do gabarito preliminar e das notas preliminares da Prova Teórico-objetiva terão o prazo previsto no Cronograma de Execução. Os recursos deverão ser dirigidos por formulário eletrônico que será disponibilizado nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, obedecendo aos regramentos contidos no Edital de Abertura da AMRIGS.

17.2 Para interpor recursos eletrônicos, o candidato deverá ter endereço eletrônico, e-mail, para confirmar o protocolo de recebimento. O link para acesso ao formulário eletrônico estará disponível nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br.

17.2.1 Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

17.3 Os recursos deverão ser fundamentados com argumentação lógica, consistente e apresentação de bibliografia indicada, cabendo um recurso para cada questão. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

17.4 Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

17.5 Não serão aceitos recursos por correio ou fax.

17.6 A prova teórico-objetiva estará disponível conforme cronograma de execução, nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br.

17.7 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da prova teórico-objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar da prova teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da prova teórico-objetiva.

17.7.1 Constatada qualquer irregularidade nas respostas dos recursos após a publicação do gabarito definitivo, será publicado gabarito definitivo retificado, considerando a questão anulada independentemente de haver alternativa correta.

17.8 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.

17.9 Todos os recursos serão analisados e as alterações dos gabaritos serão divulgadas nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, juntamente com a divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

17.10 A Fundatec, AMRIGS, ACM e AMMS reservam-se o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.

18. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO:

18.1 O planejamento e a execução do Exame 2023 estão sob a responsabilidade do Núcleo Técnico Científico da Associação Médica do Rio Grande do Sul – AMRIGS.

19. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

19.1 O Processo Seletivo Público será realizado:

a) Primeira Etapa: prova teórico-objetiva de caráter eliminatório e classificatório. O não comparecimento do candidato acarretará a sua eliminação;

a.1) A nota mínima necessária para classificação na prova teórico-objetiva e para classificação para a segunda etapa do processo seletivo será de, no mínimo, 50% do valor total da prova, tanto para a prova de acesso direto quanto para a prova de pré-requisito.

b) **Segunda Etapa:** Entrevista e avaliação de curriculum vitae (anexo III) realizada por banca examinadora composta por 03 (TRÊS) membros com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), deverá ser presencial, a realizar-se em data a ser publicada, nas dependências da COREME/HBAP, situada à Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH – CEP: 76821-092, de acordo com a distribuição a seguir:

CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS PARA A SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 2023

| DATA/TURNO/HORA | PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA |
|--|--|
| 17/01/2024 - Turno: Manhã Chegada até as 8 horas - horário local (PVH) | <ul style="list-style-type: none">• PSIQUIATRIA• CIRURGIA GERAL |
| 17/01/2024 - Turno: Tarde Chegada até as 14 horas - horário local (PVH) | <ul style="list-style-type: none">• CLÍNICA MÉDICA• INFECTOLOGIA• ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA |
| 18/01/2024 - Turno: Manhã Chegada até as 08 horas - horário local (PVH) | <ul style="list-style-type: none">• PEDIATRIA• MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA• NEONATOLOGIA• CIRURGIA PLÁSTICA |
| 18/01/2024 - Turno: Tarde Chegada até as 14 horas - horário local (PVH) | <ul style="list-style-type: none">• GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA• UROLOGIA• MEDICINA INTENSIVA ADULTO |

b.1) Participarão da segunda etapa os candidatos aprovados na prova teórico

b.2) O não comparecimento do candidato acarretará a sua eliminação.

b.3) Após o início do horário marcado para a entrevista, será dada tolerância de 15 minutos para candidatos que chegarem atrasados. Após essa tolerância não será permitida a entrada de candidatos.

b.4) Não serão realizadas entrevista e análise curricular por procuração ou por meios eletrônicos.

b.5) O CANDIDATO DEVERÁ, NO ATO DA ENTREVISTA, APRESENTAR CURRÍCULO FÍSICO COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

19.2 O peso da nota da segunda etapa corresponde a 10% (dez por cento) do valor total da nota.

19.3 A nota final de cada candidato será a soma da pontuação obtida nas primeiras e segundas etapas. No caso de empate, a Comissão Organizadora obedecerá aos itens critérios abaixo da seguinte ordem:

I. Maior nota na avaliação curricular

II. Candidato de maior idade

III. Maior tempo de exercício da medicina

20. DA CONVOCAÇÃO

20.1 Serão considerados aprovados e aptos à matrícula tantos candidatos quantas forem às vagas oferecidas neste edital, respeitando-se a classificação por notas em ordem decrescente, obedecendo aos critérios de desempate.

20.2 Caso a vaga reservada aos Programas de Residência Médica, para o candidato aprovado no processo Seletivo 2023, que está cumprido serviço militar, não seja preenchida, esta será preenchida pelo próximo candidato classificado no processo seletivo.

20.3 A convocação para matrícula realizar-se-á através da publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no portal do Governo de Rondônia: <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no Mural de Informação da COREME/HBAP e através de contato eletrônico, via endereço de e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição, no dia 22 de Janeiro de 2024.

20.4 Sendo desconsiderados na convocação (item 20.1) os candidatos que previamente tenham manifestado sua desistência da matrícula no PRM por escrito (item 21.1).

21. DA MATRÍCULA

21.1 Os Candidatos aprovados poderão manifestar previamente sua desistência da matrícula no PRM por e-mail (coremehb@gmail.com) ou entregando formulário de desistência na COREME/HBAP, sito à Av. Gov. Jorge Teixeira nº 3766 – Setor Industrial – Porto Velho-RO.

21.2. Os candidatos convocados (item 20.1) realizarão as matrículas no período de 24 a 30 de janeiro de 2024 no horário das 7h30 às 13h (segunda a sexta-feira), conforme o limite de vagas e, em ordem decrescente de acordo com o ranking de desempenho na Prova da AMRIGS, na COREME/HBAP – Comissão de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sito à Av. Gov. Jorge Teixeira nº 3766 – Setor Industrial – Porto Velho-RO.

21.2.1 Os candidatos classificados deverão oficializar a matrícula no prazo estabelecido, de posse da documentação exigida neste edital, após a convocação, sob pena de desclassificação caso não haja o cumprimento do prazo e entrega de todos os documentos exigidos.

21.2.2 Para matricular-se, o candidato convocado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração registrada em Cartório, a seguinte documentação, **NÃO SENDO ACEITA DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA:**

| QTD. CÓPIAS | DOCUMENTOS | OBSERVAÇÕES |
|--------------------|--|--------------------|
| 1 | Foto 3x4 | - |
| 1 | Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento | - |

| | | |
|---|--|---|
| 1 | Cópia da Carteira de Vacinação | - |
| 1 | Atestado de Saúde Física | - |
| 1 | Atestado de Saúde Mental | (emitido por médico psiquiatra) |
| 1 | RG | - |
| 1 | CPF | - |
| 1 | Título de Eleitor | - |
| 1 | Certidão de quitação Eleitoral | Certidão de quitação emitida pelo site do TRE: www.tre-ro.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidoes |
| 1 | Cópia do Cadastro do PIS/PASEP ou NIS | - |
| 1 | Carteira de Identidade Profissional (CRM) | - |
| 1 | Comprovante de Residência atualizado | - |
| 1 | Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil | - |
| 1 | Certificado de Reservista | - |
| 1 | Declaração de acumulo de cargos | - |
| 1 | Diploma ou Certificado de Conclusão | Emitidos até o dia 12/01/2024 |
| 1 | Histórico Escolar | - |
| 1 | Registro Profissional do Conselho de Medicina | - |
| 1 | Certidão de antecedentes Éticos pelo CREMERO | - |
| 1 | Certidão Negativa de Débitos Estaduais/SEFIN | http://srvcontabil.sefin.ro.gov.br/certidao/ |
| 1 | Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas | www.tce.ro.gov.br |
| 1 | Declaração de Bens | - |

| | | |
|---|--|---|
| 1 | Certidão de Casamento ou União Estável | - |
| 1 | CPF do Cônjuge | - |
| 1 | Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 anos | - |
| 1 | CPF do(s) filhos menores de 14 anos | - |

21.3 Os candidatos convocados estrangeiros e brasileiros com Graduação no Exterior conforme Resolução deverá apresentar Diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da **(Lei 6.932 de 07 de julho de 1981, art. 6º, Resolução CNRM nº 012/2004)** e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da Língua Portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), tipo sanguíneo, registro no CRM de acordo com a Resolução CFN nº 1669/ 2003.

21.4 O Médico Residente matriculado, que ainda não possui inscrição no CRM/RO, deverá realizar inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, até 30 dias após o início das atividades na Residência Médica, sob pena de cancelamento da matrícula.

21.5 O candidato, uma vez formalmente matriculado, e, portanto já Médico Residente, deverá comparecer obrigatoriamente, no dia **01/03/2024**, às 08h00min horas, no COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, para abertura dos Programas de Residência Médica.

21.5.1 O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação (CNRM 01/2017)

21.6 No ato da Matrícula, o candidato conhecerá que, ao assinar o Termo de Compromisso, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório da Residência Médica em regime de tempo integral, em consonância com a Legislação da CNRM.

21.7 Caso a COREME, em qualquer tempo, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos ou de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato, ou o já então Médico Residente, será sumariamente eliminado do processo seletivo, ou desligado do Programa, com a consequente reclassificação pertinente.

22. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS:

22.1 Todos os horários determinados por esse Edital e demais publicações posteriores, seguirão conforme horário de Brasília/DF.

22.2 A aplicação dos critérios de desempate é de responsabilidade da instituição, conforme definido em edital próprio. A AMRIGS, a ACM e a AMMS encaminham acesso ao sistema desenvolvido exclusivamente para esse fim onde é possível visualizar o currículo dos candidatos e os dados necessários para a aplicação dos critérios de desempate.

22.2.1 A Fundatec não fará divulgação da data de nascimento dos candidatos. Caso o candidato tenha dúvida com relação ao critério de desempate aplicado pela instituição será concedido aos concorrentes empatados/desempatados a divulgação das datas/idades, na sua sede, para que não paire dúvidas e os candidatos possam conferir a correção da classificação final.

22.2 A Fundatec encaminha ao candidato e-mail meramente informativo, ao endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. Os sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, serão fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações em jornal local dos extratos do Edital de Abertura e do dia e local de realização das provas.

- 22.3 Somente as Diretorias da AMRIGS, da ACM e da AMMS possuem a gerência na realização do Exame 2023, sendo desconsiderada qualquer decisão de entidades públicas ou privadas que não seja adotada em conjunto e avaliada.
- 22.4 O Exame 2023 não tem abrangência para aferir conhecimentos de diplomados no estrangeiro, nem se presta como instrumento de validação dos respectivos diplomas, tendo em vista que tais procedimentos vêm regulamentados pelo Ministério da Educação.
- 22.5 Fica obrigatória a apresentação de Certificado/Diploma de conclusão do curso de graduação em medicina, emitidos até o dia 10 de Janeiro de 2023, no ato da matrícula, por candidatos aprovados em processos seletivos para Programas de Residência Médica de acesso direto.
- 22.5.1 Para candidatos aprovados em processos seletivos para Programas de Residência Médica de especialidades com pré-requisito fica obrigatória, no ato da matrícula, apresentar documentação comprobatória de conclusão do Programa de Residência Médica que constitui pré-requisito definido na legislação da CNRM.
- 22.5.2 Candidatos aprovados processos seletivos para Programas de Residência Médica, anos opcionais fica obrigatório, no ato da matrícula, apresentar documentação comprobatória de conclusão dos anos obrigatórios do Programa de Residência Médica correspondente, conforme definido na legislação da CNRM.
- 22.6 O candidato convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano. O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito e sua aceitação pela instituição ofertante do Programa de Residência Médica será obrigatória, conforme definido pela Resolução CNRM nº 4/2011, de 30 de setembro de 2011.
- 22.6.1 Não estão contemplados para obter reserva de vagas, conforme Resolução CNRM nº 4/2011, cursos ou treinamentos de formação de oficiais, oferecidos pelas Forças Armadas brasileiras, conforme definido pela Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU.
- 22.7 O candidato terá até 2 (dois) dias úteis, após a divulgação das Justificativas para manutenção/alteração dos resultados, para manifestação ou questionamento dos pareceres publicados. Só serão reavaliados os argumentos dos candidatos que tenham realizado o pagamento para interposição de recurso ou a alteração ou anulação do gabarito tenha prejudicado seu desempenho no Exame.
- 22.8 A fixação dos valores de inscrição é ato exclusivo da AMRIGS, da ACM e da AMMS, não estando autorizadas quaisquer entidades, públicas ou privadas, a deliberar a respeito, sendo também vedado a essas, o fornecimento da isenção de valores destinados a taxas e/ou serviços.
- 22.9 A elaboração das provas do presente Exame é de responsabilidade da AMRIGS, e a aplicação do mesmo é realizada pela Fundatec, entidade contratada para tal fim. Quaisquer recursos deverão ser encaminhados à Fundatec, para sua respectiva Comissão de Processo Seletivo Público, conforme Edital pertinente, respeitando as datas constantes no cronograma de execução.
- 22.10 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a Fundatec, a AMRIGS, a ACM e a AMMS da responsabilidade por essas despesas, em todas as fases do processo seletivo, e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.
- 22.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelas Diretorias da AMRIGS, da ACM, da AMMS e da Fundatec, conjuntamente.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela CNRM Lei Federal 11.381 de 01/12/2006, devendo acompanhar os reajustes no âmbito nacional.
- 23.2 Aos médicos residentes admitidos no Programa de Residência Médica da Secretaria de Estado da Saúde, durante o período de duração do Programa também fará jus a concessão de auxílio de ajuda de

custo, conforme exigência do §1º, do artigo 4º, da Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, na ordem de 15% (quinze por cento) sobre o valor da bolsa de estudo, desde que regularmente matriculado e devidamente comprovado a necessidade pelo residente mediante a comprovação deste não ser domiciliado em Porto Velho. (Artigo 4º, Lei Estadual Complementar nº 386, de 31 de Julho de 2007), regulamentada pelo Decreto nº 16.990 de 09/08/2012 conforme estabelecido em seu Art. 1º, Parágrafo Único e Art. 2º, incisos I, II, III e IV.

23.3 Os candidatos aprovados no programa de residência médica em infectologia após a abertura do programa no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP iniciarão suas atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, as atividades das demais especialidades serão iniciadas no HBAP.

23.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2023 para Residência Médica do Estado de Rondônia.

Porto Velho (RO), 8 de Setembro de 2023.

Comissão Processo Seletivo:

Lúcia de Fátima Viana Rego Maiorquin - *Presidente*

Membros:

Reginaldo Fernandes Lourenço

Aline Simone Dantas

Thais de Carvalho Campos

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS - RESIDÊNCIAS DE ACESSO DIRETO

| OBJETIVO | Componentes das Provas/ Caráter (*) | Nº de Questões | Pontos/ Questão | Nº Pontos do total |
|---|--|---------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| Autoavaliação e Residências de Acesso Direto | Clínica Médica/Medicina Interna | 20 | 1,00 | 100,00 |
| | Cirurgia Geral | 20 | 1,00 | |
| | Obstetrícia e Ginecologia | 20 | 1,00 | |
| | Pediatria | 20 | 1,00 | |
| | Medicina Preventiva e Social | 20 | 1,00 | |

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS – RESIDÊNCIAS COM PRÉ-REQUISITO

Cada questão valerá 3,00 pontos

| Tipo de Prova | Especialidade | Componentes da Prova | Nº de Questões |
|----------------------|-------------------------------|-----------------------------|-----------------------|
| CG | Cirurgia Plástica | Cirurgia Geral | 30 |
| MIPED | Medicina Intensiva Pediátrica | Medicina Intensiva | 15 |
| | | Pediatria | 15 |
| MI | Medicina Intensiva | Anestesiologia | 06 |
| | | Cirurgia Geral | 06 |
| | | Clínica Médica | 06 |
| | | Infectologia | 06 |
| | | Neurologia | 06 |
| CG | Urologia | Cirurgia Geral | 30 |
| PED | Neonatologia | Pediatria | 30 |

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO:

A) SÃO OBJETOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO:

- Melhor interpretação do perfil do candidato;
- Pontuação justa dos candidatos.

B) CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

1. INTERNATOS, CURSOS, ESTÁGIOS E RESIDÊNCIAS (PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO 3,5)

1.1. Cursos com menos de 40 horas (0,01 por curso – máximo de 5 cursos) – (valor máximo 0,05)

- Cursos com 40 horas ou mais (0,18 por curso – máximo de 5 cursos) – (valor máximo 0,9)

1.2. Estágios com menos de 120 horas (0,1 por estágio – máximo de 8 estágios) – (valor máximo 0,8)

- Estágios com 120 horas ou mais (0,25 por estágio - máximo de 4 estágios) – (valor máximo 1,0)

1.3. Residência com duração de 2 anos, concluída e com certificado, sendo de área afim ou de área básica – (máximo de 1 atividade) – (valor máximo 0,75).

2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS (PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO 3,5)

2.1. TEMAS LIVRES – APRESENTAÇÃO ORAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA 0,5)

- Congressos Internacionais De Especialidades (0,15 por apresentação – máximo de 2 apresentações) – (valor máximo 0,3)
- Congressos Brasileiros E Regionais De Especialidades (0,05 por apresentação – máximo 2 apresentações) – (valor máximo 0,1)
- Simpósios, Jornadas, Encontros (0,05 por apresentação – máximo 2 apresentações) – (valor máximo 0,1)

2.2. TEMAS LIVRES – PÔSTER (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1,0)

- Congressos internacionais de especialidades (0,3 por apresentação – máximo 2 apresentações) – (valor máximo 0,6)
- Congressos Brasileiros E Regionais De Especialidades (0,2 por apresentação – máximo 2 apresentações) – (valor máximo 0,4)

2.3. PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1,0)

- Na íntegra:
 - internacionais (0,3 pontos); nacionais (0,2 pontos) e Locais (0,1 pontos) – (valor máximo 0,6 pontos)
- Resumo de anais, com certificado de apresentação:
 - internacionais 0,25 pontos), nacionais (0,1 pontos) e Locais (0,05 pontos) – (valor máximo 0,4 pontos)

2.4. PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS: (PONTUAÇÃO MÁXIMA 0,5 PONTOS)

- Congressos Internacionais de especialidades: (0,3 por participação) – (Máximo de 0,3)
- Congressos Brasileiros e Regionais de especialidades: (0,15 por participação) – (Máximo 0,15)
- Simpósios, Jornadas e encontros: (0,05 por participação) – (Máximo de 0,05)

2.5. PROJETO DE PESQUISA (PONTUAÇÃO MÁXIMA 0,5)

- Trabalhos orientados de pesquisa, aprovados por órgão de fomento à pesquisa (seis meses ou mais) – (valor máximo 0,5).

3. ATIVIDADES DIDÁTICAS E DOMÍNIO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO 2,0)

- Exercício de monitoria: 01 semestre (0,3 pontos), 02 semestres (0,6 pontos) ou 03 semestres (0,9 pontos) – (valor máximo 0,9)
 - Participação em ligas acadêmicas: 01 semestre (0,3 pontos), 02 semestres (0,6 pontos) – (valor máximo 0,6)
 - Prova de suficiência em língua estrangeira, com certificado de aprovação em instituição reconhecida (0,5 pontos) – (valor máximo 0,5)

4. CONCURSOS E ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE, APÓS FORMATURA (PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO 1,0)

- Aprovação com nota mínima 7,0 – (0,1 ponto) – (valor máximo 0,1)
- Exercício profissional por no mínimo 6 meses – (0,3 por atividade – máximo de 03 atividades): (valor máximo 0,9).

OBSERVAÇÃO: Não são valorizados concursos vestibulares.

-assinado eletronicamente-

Dra. **Lúcia de Fátima Viana Rego Maiorquin** - *Presidente*
Coordenadora da Comissão de Residência Médica
COREME/HBAP



Documento assinado eletronicamente por **Maria Solange de Souza Coelho Ferreira, Chefe de Unidade**, em 06/10/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lucia de Fatima Viana Rego Maiorquin, Coordenador(a)**, em 06/10/2023, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042457634** e o código CRC **5D9956FA**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0049.011276/2023-61

SEI nº 0042457634